

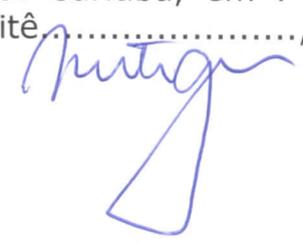
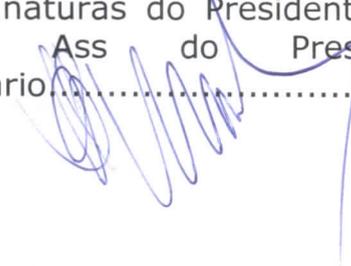


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

**Ata da 3ª Reunião do Comitê Deliberativo
do Fundo de Equipamento Agropecuário do Paraná
(FEAP)**

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às quatorze horas, no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, situado na Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, com o propósito de deliberar sobre os pedidos de indenização feitos por proprietários de animais sacrificados em decorrência das ações de defesa sanitária animal previstas no Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, desenvolvido pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), reuniram-se as seguinte pessoas: **Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado; Otamir Cesar Martins, Diretor Geral da SEAB; Rubens Niederheitmann, Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER); Richardson de Souza, Chefe do DEAGRO/SEAB; Francisco Carlos Simioni, Chefe do DERAL/SEAB, todos componentes do Comitê designados pela Resolução nº 024, de 11 de abril de 2014; Allan C. Campos Pimentel e Jairo da S. Rocha, ambos representantes convidados da ADAPAR, e João Alfredo Becker, designado para secretariar a reunião.** A presença dos acima nominados foi registrada em lista por eles assinada que se torna parte integrante desta Ata. A reunião foi iniciada sob a presidência do sr. Secretário e Presidente do Comitê, que deu as boas vindas aos participantes e fez rápido resumo da reunião anterior. Lembrou que a normas determinam o atendimento aos pedidos no prazo de 30 dias do registro em protocolo na SEAB, desde que haja orçamento liberado para tanto. Foi distribuída cópia da listagem dos processos a serem analisados e apresentados os 74 (setenta e quatro) autos contendo os pedidos de indenização, cujo montante atingiu a cifra de R\$ **358.087,59** (trezentos e cinquenta e oito mil, oitenta e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Os autos dos processos foram analisados por todos os presentes. Foram detectadas irregularidades na instrução dos autos as quais foram anotadas para orientação dos envolvidos, e com exceção dos protocolados de nºs 13.218.561-1, com requerimento preenchido a lápis, 13.237.790-1, 13.237.964-5, 13.238.105-4, 13.238.717-6, 13.239.562-4, com ausência ou irregularidade no preenchimento do Termo de Fiscalização, os demais requerimentos foram deferidos e serão encaminhados para pagamento. Aqueles com irregularidades serão enviados à origem para saneamento e serão reavaliados na próxima reunião. A questão sobre a ilegalidade de indenização de bovinos machos foi afastada após consulta à ADAPAR, na pessoa da Dra. Mariza Koloda, responsável pela área que cuida de zoonoses. O sr. Secretário itera a necessidade de que sejam acrescentadas na listagem uma coluna contendo o número de cabeças de animais abatidos/sacrificados e outra com o nome do Município de origem. Ficou deliberado que a próxima reunião será marcada conforme a necessidade e no

prazo máximo de trinta dias. **As CONCLUSÕES: 1. Sobre os pedidos de indenizações concluiu-se pela autorização para sua realização, desde que haja dotação orçamentária; 2. Próxima reunião ocorrerá por demanda, dentro do prazo máximo de trinta dias, no mesmo local.** Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Secretário, Presidente do Comitê, deu por encerrados os trabalhos e eu, **João Alfredo Becker**, designado para secretariar a reunião, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente do Comitê, e minha. Curitiba, em 7 de julho de 2014. Ass do Presidente do Comitê....., e do secretário.....



**Ata da 1ª Reunião do Comitê Deliberativo
do Fundo de Equipamento Agropecuário do Paraná
(FEAP)**



Aos nove dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, situado na Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, com o propósito de deliberar sobre os pedidos de indenização feitos por proprietários de animais sacrificados em decorrência das ações de defesa sanitária animal previstas no Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, desenvolvido pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), reuniram-se as seguinte pessoas: **Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado; Otamir Cesar Martins, Diretor Geral da SEAB; Rubens Niederheitmann, Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER); Richardson de Souza, Chefe do DEAGRO/SEAB; Francisco Carlos Simioni, Chefe do DERAL/SEAB, todos componentes do Comitê designados pela Resolução nº 024, de 11 de abril de 2014; Inácio Afonso Kroetz, Diretor Presidente da ADAPAR; Rafael Gonçalves Dias, Gerente do Programa na ADAPAR, ambos participantes convidados, e João Alfredo Becker, Assistente Técnico da Direção Geral**, designado para secretariar a reunião. A presença dos acima nominados foi registrada em lista por eles assinada que se torna parte integrante desta Ata. A reunião foi iniciada sob a presidência do sr. Otamir, conforme determinado na Resolução supracitada, que deu as boas vindas aos participantes; discorreu sobre o histórico do FEAP e sobre a exigência legal da criação do Comitê. Lembrou que a normas determinam o atendimento aos pedidos no prazo de 30 dias do registro em protocolo na SEAB, desde que haja orçamento liberado para tanto, fato acontecido na semana corrente. Esclareceu que os recursos para essa finalidade têm origem nas taxas e multas cobradas pela ADAPAR dos produtores/proprietários de animais e sua utilização é exclusiva para esse propósito; que a Lei de ATER prevê alocação de recursos com vistas a financiar/subsidiar ações previstas no Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER/PR), e que as propostas com essa finalidade também serão objeto de análise pelo Comitê – foram distribuídas cópias da Resolução para os presentes, bem como a listagem dos processos a serem analisados. Richardson e Simioni comentaram sobre o trâmite processual e a necessidade de orientar os Chefes de Núcleos para que acompanhem e orientem a montagem dos cadernos administrativos. Na sequência foram apresentados os autos de 38 pedidos de indenização para análise e posterior deliberação, cujo montante atingiu a cifra de R\$350.432,75(trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta dois reais com setenta e cinco centavos). O dr. Inácio pediu vistas dos autos dos processos e constatou que alguns documentos emitidos pela ADAPAR não atendiam aos requisitos da Portaria nº 23/14, podendo suscitar questionamento

por parte de eventuais auditorias; sugeriu a remessa desses autos à ADAPAR para as devidas correções. As sugestões foram acatadas por todos os presentes. Nesse ínterim o sr. Secretário assume a Presidência da reunião, momento em que o dr. Otamir resumiu o que tinha sido tratado até então. Na continuidade o dr. Inácio apresenta dados estatísticos sobre o Programa citado no início desta Ata. Relata que essa apresentação foi realizada aos executivos da BRF/COOFEPAR os quais, ao final, expressaram que o Programa é suficientemente bom a ponto de ser exportável para outros estados ou, até mesmo, para outros países. Como resultados preliminares verificou-se que os sacrifícios de animais aumentarão até o 2º/3º anos a partir do qual decairiam; ressalta que a incidência de casos reais de tuberculose está acima das estimativas. Secretário questiona a alta prevalência apontada ao que o dr. Inácio observa que, na realidade, os dados estão subestimados. A previsão de cento e cinquenta mil exames por mês, com pesagem das carcaças sob supervisão dos fiscais e dos responsáveis técnicos leva a concluir que os gastos com indenização passarão dos sete milhões de reais. Secretário orienta que, apesar das dificuldades e escassez de recursos para custeio e indenizações, o Programa deve continuar. **As CONCLUSÕES: 1. Sobre a autorização para proceder às indenizações, constado que as irregularidades formais apontadas pelo dr. Inácio não interferiam na decisão, desde que corrigidas antes do pagamento, concluiu-se pela autorização para sua realização, após a devida liberação orçamentária; 2. Orientar aos Chefes de Núcleos Regionais sobre a necessidade de, permanentemente, em conjunto com o Supervisor da ADAPAR, conferir a instrução dos autos dos processos; 3. Próximo reunião marcada para o dia vinte e nove de maio de 2014, no mesmo local, às quatorze horas.** Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Secretário, Presidente do Comitê, deu por encerrados os trabalhos e eu, **João Alfredo Becker**, designado para secretariar a reunião, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente do Comitê, e minha. Curitiba, em nove de maio de 2014. Ass do Presidente do Comitê, do secretário.....

REUNIÃO DO COMITÊ DELIBERATIVO DO FEAP

LOCAL: GABINETE DO SECRETÁRIO

DATA: 09/05/2014 – 16:00 horas

ASSUNTO: Indenização de animais sacrificados portadores de tuberculose

NOME	ORGÃO	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Norberto Anacleto Ortigara	SEAB/GS	3313-4005	nortigara@seab.pr.gov.br	
Otamir Cesar Martins	SEAB/DG	3313-4007	otamir@seab.pr.gov.br	
Rubens Niederheitmann	EMATER	3520-2100	rubensn@emater.pr.gov.br	
Francisco Carlos Simioni	SEAB/DERAL	3313-4011	simioni@seab.pr.gov.br	
Richardson de Souza	SEAB/DEAGRO	3313-4027	richards@seab.pr.gov.br	
Inácio Afonso Kroetz	ADAPAR	3313-4013	ikroetz@adapar.pr.gov.br	
João Alfredo Becker	SEAB/DG	3313-4020	becker@seab.pr.gov.br	
RAPHAEL GONÇALVES DIAS	ADAPAR	3313 4060	RAPHAEL DIAS CASAPAN. M. G. B. S.	





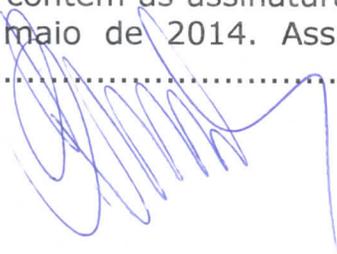
PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

**Ata da 2ª Reunião do Comitê Deliberativo
do Fundo de Equipamento Agropecuário do Paraná
(FEAP)**

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às dezesseis horas e trinta minutos, no Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, situado na Rua dos Funcionários, 1559, Bairro Cabral, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, com o propósito de deliberar sobre os pedidos de indenização feitos por proprietários de animais sacrificados em decorrência das ações de defesa sanitária animal previstas no Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, desenvolvido pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), reuniram-se as seguinte pessoas: **Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Estado; Otamir Cesar Martins, Diretor Geral da SEAB; Rubens Niederheitmann, Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER); Richardson de Souza, Chefe do DEAGRO/SEAB; Francisco Carlos Simioni, Chefe do DERAL/SEAB, todos componentes do Comitê designados pela Resolução nº 024, de 11 de abril de 2014; Adriano Luiz Ceni Riesemberg, Diretor Técnico da ADAPAR; Rafael Gonçalves Dias, Gerente do Programa na ADAPAR, ambos participantes convidados, e João Alfredo Becker, designado para secretariar a reunião.** A presença dos acima nominados foi registrada em lista por eles assinada que se torna parte integrante desta Ata. A reunião foi iniciada sob a presidência do sr. Secretário e Presidente do Comitê, que deu as boas vindas aos participantes e fez rápido resumo da reunião anterior. Lembrou que a normas determinam o atendimento aos pedidos no prazo de 30 dias do registro em protocolo na SEAB, desde que haja orçamento liberado para tanto. Iterou os esclarecimentos sobre a origem dos recursos utilizados para essa finalidade (taxas e multas cobradas pela ADAPAR dos produtores/proprietários de animais); foi distribuída cópia da listagem dos processos a serem analisados e apresentados os autos contendo os pedidos de indenização, cujo montante atingiu a cifra de R\$ 65.283.59 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Os autos dos processos foram analisados por todos os presentes. O Diretor Técnico da ADAPAR detecta pequena irregularidade formal na instrução dos autos a qual foi anotada para orientação dos envolvidos; não há prejuízo ao caminhar dos processos; recorda que a ADAPAR tem envidado esforços buscando a conscientização dos proprietários de animais para buscar a melhoria do *status* sanitário; estão orientando sobre a necessidade de serem cumpridos os prazos e da apresentação da documentação exigida; os prazos não serão prorrogados. O dr. Otamir sugere que se acrescente na listagem uma coluna contendo o número de cabeças de animais abatidos/sacrificados, sugestão aprovada por todos os presentes. Secretário informa da intenção do TECPAR que reivindica revisão de sua estrutura para poder atender às necessidades de demanda, haja vista que é o único laboratório que produz o antígeno; outros estados (GO/MG/SC) também necessitam do antígeno. Na

sequência o sr. Secretário fez um resumo da situação para a Assessoria de comunicação. Ficou deliberado que a próxima reunião será marcada conforme a necessidade e no prazo máximo de trinta dias. **As CONCLUSÕES: 1. Sobre os pedidos de indenizações concluiu-se pela autorização para sua realização, desde que haja dotação orçamentária; 2. Próximo reunião ocorrerá por demanda, dentro do prazo máximo de trinta dias, no mesmo local.** Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Secretário, Presidente do Comitê, deu por encerrados os trabalhos e eu, **João Alfredo Becker**, designado para secretariar a reunião, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente do Comitê, e minha. Curitiba, em trinta de maio de 2014. Ass do Presidente do Comitê....., e do secretário.....



RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE INDENIZAÇÃO (TUBERCULOSE)
(Segunda Remessa – para análise Comitê Deliberativo)

Nº	Nome	Núcleo Regional	Protocolo	Data	Valor em R\$
1	Gabriel Schamne	Ponta Grossa	13.171.735-0	28.04.2014	2.090,19
2	Ademar Bloch	Toledo	13.172.126-9	28.04.2014	15.150,34
3	Léo Paulo Barth	Ponta Grossa	13.177.652-7	02.05.2014	21.488,41
4	Cleverson João Lazaroto	Francisco Beltrão	13179.540-8	05.05.2014	1.286,34
5	Aldemir Toporoski	Francisco Beltrão	13.179.822-9	06.05.2014	1.766,31
6	Dercílio Dias	Ivaiporã	13.181.623-5	07.05.2014	2.800,29
7	Nilce Nickel Jelonschek	Pato Branco	13.182.422-0	07.05.2014	993,37
8	Manfredo Stefan	Toledo	13.183.146-3	08.05.2014	5.344,69
9	Edivino Benini	Toledo	13.183.315-6	08.05.2014	1.384,52
10	Jorge Francisco Podolan de Lara	Ivaiporã	13.186.952-5	12.05.2014	4.576,37
11	José Costa	Cascavel	13.188.829-5	13.05.2014	4.114,95
12	Antonio Aparecido Prado	Campo Mourão	13.190.774-5	14.05.2014	2.754,77
13	Rosmeri Correa	Campo Mourão	13.192.504-2	15.05.2014	1.533,04
14	Izabete Cruz Lopes		13.197.705-0		
	TOTAL				65.283,59

RESOLUÇÃO Nº 024, de 11 de abril de 2014

Aprova o Regimento Interno do Comitê Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário do Paraná (FEAP) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, responsável pela gestão executiva e pela presidência do Comitê Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário do Paraná (FEAP), criado pela Lei nº 832, de 30 de Novembro de 1951, no uso de suas atribuições legais e na faculdade do art. 12, do Decreto Estadual nº 5.329, de 6 de Fevereiro de 2002, considerando a criação da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), a extinção do Departamento de Fiscalização e Defesa Agropecuária (DEFIS) e a revogação da Resolução nº 024, de 14 de Julho de 1981, no propósito de regradar o funcionamento do Conselho Deliberativo do FEAP, com vistas ao pagamento de indenizações a proprietários de reses bovinas sacrificadas em decorrência das ações de defesa agropecuária,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a gestão executiva do FEAP ao Diretor Geral da SEAB.

Parágrafo único. O Diretor Geral da SEAB responderá pela Presidência do Conselho Deliberativo do FEAP nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Aprovar na forma do Anexo desta Resolução o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.



Norberto Anacleto Ortigara.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 9187 - de 15/04/2014
Página: _____

Anexo à Resolução nº 024, de 11 de Abril de 2014.

FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ
Comitê Deliberativo

REGIMENTO INTERNO

Capítulo I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Comitê Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário do Paraná (FEAP) de que trata o art. 5º do Decreto Estadual nº 5.329/2002 é o órgão superior, de caráter deliberativo e normativo da realização dos objetivos do FEAP.

Seção I
Da Composição

Art. 2º O Comitê Deliberativo, presidido pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), é composto pelo Diretor Geral, pelos Chefes de Departamentos da SEAB e pelo Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).

Parágrafo único. O membro integrante titular designará seu substituto na impossibilidade de participar nas reuniões do Comitê Deliberativo.

Art. 3º O Presidente do Comitê Deliberativo poderá convidar dirigentes de entidades públicas ou privadas ou representantes por eles indicados e servidores para participarem nos debates, esclarecerem ou assessorarem a idealização, realização ou verificação da efetividade de estratégias e ações para a consecução dos objetivos do FEAP.

Parágrafo único. Os dirigentes convidados ou representantes por eles indicados e servidores não terão direito de voto.

Seção II
Da Competência

Art. 4º Compete ao Comitê Deliberativo do FEAP:

I – estabelecer as diretrizes gerais da política de gestão do Comitê;

II – aprovar o plano de custeio e os planos de aplicação financeira dos recursos do FEAP;

III – aprovar o orçamento do FEAP;

IV – aprovar abertura de créditos suplementares e especiais;

V – aprovar as contas do FEAP;

VI – promover a análise técnica e atuarial do FEAP;

VII – propor e deliberar a participação do FEAP em quaisquer atividades, programas ou projetos que importem à realização de seus objetivos;

VIII – deliberar o aceite de doações e legados com encargos;

IX – autorizar o pagamento de indenizações aos proprietários de animais sacrificados em decorrência de ações de defesa agropecuária desenvolvidas pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) em território paranaense;

X – deliberar sobre propostas de financiamento ou subsídio de ações e serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) previstas no Programa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (PROATER/PR);

XI – autorizar despesas extraordinárias propostas pelo gestor executivo do FEAP;

XII – deliberar sobre questionamentos que envolvam atos de gestão do FEAP;

XIII – criar Comissões Especiais, de caráter temporário e especializado, ou nomear relatores para apreciação de matérias específicas a serem analisadas em reunião, inclusive balancetes e balanços do FEAP.

Capítulo II DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Seção I Das Reuniões

Art. 5º O Comitê Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de no mínimo quatro de seus integrantes.

§ 1º As reuniões do Comitê Deliberativo serão realizadas com presença mínima de quatro integrantes titulares ou representantes que indicarem.

§ 2º As decisões do Comitê Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º Ao Presidente do Comitê Deliberativo, sem prejuízo de seu voto como gestor executivo do FEAP, competirá o voto de qualidade.

§ 4º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em data e hora informadas aos integrantes e convidados com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 5º A agenda das reuniões do Comitê Deliberativo será divulgada no ato da convocação e as deliberações serão registradas em atas.

Art. 6º As reuniões do Comitê Deliberativo serão iniciadas após a verificação da presença de seus integrantes e regularidade dos representantes que indicarem, registrando-se as presenças em livro próprio.

§ 1º As reuniões observarão a seguinte ordem:

- I – leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
- II – leitura e aprovação da agenda reunião;
- III – deliberação sobre os temas agendados e tratados;
- IV – assuntos gerais.

§ 2º Será lavrado termo circunstanciado quando não houver número mínimo de integrantes presentes.

[Faint signature]

[Faint signature]

Seção II Dos Debates

Art. 7º Compete ao Presidente do Comitê:

- I – abrir e encerrar os trabalhos;
- II – dirigir os trabalhos das reuniões;
- III – designar o Secretário, cujas atribuições serão definidas neste Regimento Interno;
- IV – conceder a palavra aos integrantes;
- V – responder às questões de ordem.

Parágrafo único. O Presidente poderá suspender a discussão de determinada matéria da agenda ou a reunião, quando houver necessidade de esclarecimentos ou informações adicionais.

Art. 8º Nos debates, os integrantes do Comitê Deliberativo poderão:

- I – requerer preferência de matéria para discussão e votação;
- II – requerer aparte;
- III – requerer vista de matéria por prazo determinado.

Seção III Da Votação e da Suspensão da Reunião

Art. 9º As deliberações do Comitê serão tomadas por votação nominal finalizada pelo voto do Presidente.

Parágrafo único. Os Membros, mediante justificção, poderão abster-se de votar.

Art. 10. O Presidente poderá suspender a votação quando, sobre a matéria em discussão, for arguida e demonstrada a importância de adicionais esclarecimentos ou diligências.

Parágrafo único. A suspensão cessa quando questão superveniente pertinente à votação da matéria prejudicar a qualidade da decisão.

Seção IV
Das Atas

Art. 11. Os destaques e principais ocorrências nas reuniões do Comitê Deliberativo serão consignados em atas, que deverão contemplar, no mínimo:

- I – data, hora de abertura e de encerramento da reunião;
- II – identificação dos presentes;
- III – agenda prevista e assuntos tratados;
- IV – deliberações alcançadas;
- V – justificações de voto ou ausência de voto, quando houver.

§ 1º As atas das reuniões do Comitê serão lavradas em livro próprio, e, após leitura e aprovação pelo Presidente na reunião subsequente, firmadas pelos Membros ou representantes presentes àquela reunião.

§ 2º As deliberações do Comitê serão levadas ao conhecimento das autoridades competentes ou dos interessados.

Capítulo III
DA SECRETARIA DO COMITÊ

Art. 12. São atribuições do Secretário do Comitê Deliberativo:

- I – lavrar as atas das reuniões;
- II – receber, expedir e manter organizada a correspondência e demais atos formalizados respeitantes aos trabalhos do Comitê;
- III – preparar a pauta das reuniões e, após aprovação pelo Presidente, informa-la aos Membros do Comitê;
- IV – registrar presenças e colher assinaturas nas respectivas atas;
- V – organizar e manter atualizados os documentos e arquivos do Comitê;
- VI – cumprir os encargos próprios das atividades de secretaria.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. O interessado poderá pedir revisão ou reconsideração da decisão do Comitê Deliberativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência, esclarecendo os motivos que sustentam a solicitação, acompanhados de documentos, quando necessários e pertinentes.

Parágrafo único. A decisão poderá ser alterada no todo ou em parte, mediante deliberação dos Membros do Comitê reunidos em sessão na qual a apreciação da questão conste prevista na pauta.

Art. 14. O Presidente poderá expedir normas complementares necessárias à eficácia das atividades do Comitê.

Art. 15. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE INDENIZAÇÃO (TUBERCULOSE)

Nº	Nome	Núcleo Regional	Protocolo	Data	Valor em R\$
1	Roque Alles	Toledo	13.113.306-5	11.03.14	1.413,97
2	Alfredo Haupt	Toledo	13.114.767-8	11.03.14	1.247,40
3	Renildes Stange de O. Souza	Toledo	13.118.503-0	14.03.14	1.398,87
4	Clécio Borchardt	Toledo	13.121.587-8	17.03.14	1.957,43
5	Noli Ernesto Schirmer	Toledo	13.123.534-8	18.03.14	1.614,60
6	Leonel Assumpção	Francisco Beltrão	13.123.666-2	19.03.14	1.245,09
7	Paulo Mitu Watanabe	Jacarezinho	13.126.843-2	20.03.14	7.573,33
8	Vilibaldo Gutjahr	Toledo	13.126.931-5	20.03.14	1.111,00
9	Altair Borgheti Rigon	Francisco Beltrão	13.128.338-5	21.03.14	1.210,05
10	Euremia Kozelinski Hupalo	Pato Branco	13.133.537-7	26.03.14	1.396,01
11	Daniel Schweigert Veber	Guarapuava	13.134.661-1	27.03.14	1.196,26
12	Gerson Sebastião Ferreira	Guarapuava	13.134.698-0	27.03.14	2.971,23
13	Nelson Tombini	Francisco Beltrão	13.137.398-8	28.03.14	8.173,93
14	Milton Verner Hoelscher	Toledo	13.139.846-8	31.03.14	1.420,58
15	Antonio de Oliveira da Silva	Pato Branco	13.142.729-8	02.04.14	1.722,00
16	Paulo Possato	Laranjeiras do Sul	13.143.259-3	02.04.14	5.703,05
17	Cidirlei Tristaci	Francisco Beltrão	13.150.353-9	08.04.14	6.451,24
18	Luiz Luzani	Francisco Beltrão	13.150.594-9	08.04.14	1.893,55
19	Walter Alberto Cadore	Francisco Beltrão	13.151.474-3	09.04.14	3.742,90
20	Marli Felipe Milani	Francisco Beltrão	13.153.010-2	09.04.14	883,16
21	Neuci Luiz Fantin	Francisco Beltrão	13.153.159-1	10.04.14	1.769,67
22	Luis Carlos Foletto	Toledo	13.153.828-6	10.04.14	4.368,49
23	Célio Bueno Gomes	Francisco Beltrão	13.154.504-5	10.04.14	1.639,63
24	Herbert Wickbold Filho	Ponta Grossa	13.155.214-9	11.04.14	75.764,53
25	Thomas Fenner Wickbold	Ponta Grossa	13.155.228-9	11.04.14	58.984,93
26	Osny Grade	Francisco Beltrão	13.157.828-8	14.04.14	1.469,01
27	David Orestes Berguer Albani	Pato Branco	13.157.860-1	14.04.14	1.433,24
28	Adão da Rosa	Francisco Beltrão	13.158.158-0	14.04.14	530,45
29	Francieli Rosa	Francisco Beltrão	13.158.197-1	14.04.14	2.905,35
30	Jaime Carlos Garbossa	Dois Vizinhos	13.158.642-6	14.04.14	1.954,59
31	João Francisco Wieczinski	Francisco Beltrão	13.159.055-5	15.04.14	1.407,84
32	Manfred Duck	Ponta Grossa	13.161.622-8	16.04.14	74.328,41
33	Raulino Lauffer	Francisco Beltrão	13.167.878-9	24.04.14	26.346,72
34	Valmor Luchtemberg	Francisco Beltrão	13.168.615-3	24.04.14	1.572,93
35	Argir Soares Laurindo	Francisco Beltrão	13.169.355-9	24.14.04	29.260,45
36	Valdinei Luis Cagnini	Francisco Beltrão	13.169.382-6	24.14.04	4.161,50
37	Nelson Castanha	Laranjeiras do Sul	13.171.048-8	25.04.14	849,95
38	Ludovico Tiem	Cascavel	13.172.719-4	28.04.14	7.359,41
	TOTAL				350.432,75